



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia destinados à recuperação da travessia existente na Estrada Municipal Benedito Veríssimo, localizada no Bairro Barreirinho, Município de Capela do Alto/SP.

A presente contratação compreende a execução dos serviços necessários ao restabelecimento das condições estruturais, hidráulicas e funcionais da travessia, incluindo o reassentamento da tubulação de drenagem pluvial existente, execução de muros ala em concreto armado, implantação de dissipador de energia, estabilização da fundação, reaterros, recomposição dos taludes e demais serviços complementares indispensáveis à plena recuperação da infraestrutura existente, conforme especificações constantes nos projetos executivos e demais documentos técnicos.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.605, de 07 de dezembro de 2023, bem como em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, constituindo o documento orientador da futura contratação e da execução contratual.

Integram a presente contratação, para todos os efeitos, o Memorial Descritivo, os projetos executivos, a Planilha de Serviços, o Cronograma Físico-Financeiro, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização de Demanda, o Relatório Fotográfico e os demais documentos técnicos que compõem o processo administrativo, os quais deverão ser rigorosamente observados pela futura Contratada durante a execução dos serviços.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à recuperação da travessia existente na Estrada Municipal Benedito Veríssimo, localizada no Bairro Barreirinho, Município de Capela do Alto/SP, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos executivos, Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram o processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Os serviços compreendem, dentre outros, a mobilização e desmobilização da obra, implantação de sinalização provisória, desvio provisório do curso d'água quando necessário, escavação mecanizada, remoção, inspeção e reassentamento da tubulação de concreto armado existente, estabilização da fundação mediante execução de base em rachão agulhado, execução de muros ala em concreto armado, dissipador de energia, reaterro compactado, recomposição e proteção superficial dos taludes, limpeza final da obra e demais serviços complementares indispensáveis ao perfeito funcionamento hidráulico e estrutural da travessia.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, dos projetos executivos, das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das especificações do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas aplicáveis.

A contratação será realizada sob o regime de execução por empreitada por preço global, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços que compõem o objeto da contratação.

2.1 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 98.841,21 (Noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos)**, correspondente ao menor valor apurado através de 3 orçamentos.

O valor acima estimado para a presente contratação, devendo as propostas apresentadas contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de recuperação da travessia existente na Estrada Municipal Benedito Veríssimo, localizada no Bairro Barreirinho, Município de Capela do Alto/SP, em razão do comprometimento da infraestrutura de drenagem pluvial decorrente do desprendimento da tubulação de concreto armado e da evolução de processos erosivos que afetaram a estabilidade estrutural da travessia e da plataforma da via. As vistorias técnicas realizadas pelo Departamento de Obras e Serviços evidenciaram a exposição da tubulação, perda do confinamento do solo de apoio e degradação dos taludes, comprometendo as condições de segurança, estabilidade e trafegabilidade da estrada municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

A continuidade do processo erosivo poderá ocasionar o agravamento dos danos existentes, com risco de colapso da travessia, interrupção do tráfego de veículos, comprometimento do sistema de drenagem pluvial e aumento significativo dos custos de recuperação da infraestrutura pública. Considerando que a Estrada Municipal Benedito Veríssimo constitui importante via de acesso para moradores, propriedades rurais e demais usuários da região do Bairro Barreirinho, torna-se indispensável a adoção de medidas corretivas que restabeleçam as condições adequadas de segurança, funcionalidade e durabilidade da obra de arte corrente.

A solução técnica adotada prioriza o reaproveitamento da infraestrutura existente sempre que tecnicamente viável, mediante remoção apenas dos tubos desprendidos ou comprometidos, estabilização da fundação com execução de base em rachão agulhado, reassentamento da tubulação em condições de reutilização, execução de muros ala em concreto armado, implantação de dissipador de energia, reaterro compactado, recomposição dos taludes e proteção superficial, proporcionando solução segura, eficiente e economicamente mais vantajosa quando comparada à substituição integral da travessia.

Além de restabelecer a capacidade hidráulica da travessia, a intervenção contribuirá para a preservação da infraestrutura viária municipal, redução dos custos futuros de manutenção corretiva, mitigação dos processos erosivos, aumento da vida útil da obra e garantia da continuidade da circulação de veículos com segurança, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo promover a recuperação da travessia existente na Estrada Municipal Benedito Veríssimo, localizada no Bairro Barreirinho, restabelecendo as condições adequadas de estabilidade estrutural, segurança, funcionalidade e eficiência hidráulica da obra de arte corrente, assegurando a continuidade da trafegabilidade da via municipal e a preservação da infraestrutura pública.

Constituem objetivos específicos da contratação:

- recuperar a travessia mediante o reassentamento da tubulação de concreto armado existente, preservando os elementos que apresentem condições técnicas adequadas de reutilização;
- estabilizar a fundação da travessia por meio da execução de base em rachão agulhado, garantindo adequada capacidade de suporte aos elementos estruturais;
- executar muros ala em concreto armado e dissipador de energia, proporcionando maior estabilidade estrutural e proteção contra processos erosivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

- recompor os taludes e promover sua proteção superficial, reduzindo a ocorrência de erosões e assegurando maior durabilidade à obra;
- restabelecer o adequado funcionamento do sistema de drenagem pluvial, permitindo o escoamento seguro das águas;
- garantir condições adequadas de segurança aos usuários da Estrada Municipal Benedito Veríssimo, reduzindo os riscos de acidentes e de interrupção do tráfego;
- preservar o patrimônio público municipal por meio da execução de solução técnica durável, eficiente e economicamente vantajosa; e
- executar os serviços em conformidade com os projetos executivos, Memorial Descritivo, especificações técnicas do DER/SP, normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à recuperação da travessia existente na Estrada Municipal Benedito Veríssimo, localizada no Bairro Barreirinho, Município de Capela do Alto/SP, mediante a execução de intervenção corretiva na infraestrutura de drenagem pluvial e nos elementos estruturais da obra de arte corrente, visando restabelecer sua capacidade hidráulica, estabilidade estrutural, durabilidade e condições adequadas de segurança para os usuários da via.

A intervenção compreenderá a mobilização de equipes, máquinas e equipamentos, implantação da sinalização provisória da área de intervenção, execução de desvio provisório do curso d'água quando necessário, escavação mecanizada, remoção, inspeção e reassentamento da tubulação de concreto armado existente, estabilização da fundação mediante execução de base em rachão agulhado, execução de muros ala em concreto armado, implantação de dissipador de energia, reaterro compactado, recomposição e proteção superficial dos taludes, limpeza final da obra e demais serviços complementares indispensáveis à completa recuperação da travessia.

A solução prioriza o reaproveitamento dos tubos de concreto armado existentes que, após inspeção conjunta entre a Contratada e a Fiscalização, apresentem condições técnicas adequadas de reutilização. Os elementos que apresentarem fissuras, fraturas ou demais patologias que comprometam sua integridade estrutural deverão ser substituídos por tubos novos de mesmas características técnicas, mediante autorização da Fiscalização. Essa diretriz observa os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

reduzindo desperdícios e preservando os recursos públicos sem comprometer a qualidade da obra.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis, observando rigorosamente os critérios técnicos, de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos para a execução da obra.

A solução proposta foi definida a partir das vistorias técnicas realizadas pelo Departamento de Obras e Serviços e do Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da recuperação parcial da travessia como alternativa tecnicamente adequada, economicamente mais vantajosa e capaz de restabelecer as condições de segurança, trafegabilidade e funcionamento do sistema de drenagem pluvial, evitando a substituição integral da estrutura existente e reduzindo custos e prazos de execução.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser executada por empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, regularmente constituída e com capacidade técnica compatível com o objeto contratado, observando integralmente as disposições deste Termo de Referência, dos projetos executivos, do Memorial Descritivo, da Planilha de Serviços, do Cronograma Físico-Financeiro, das especificações técnicas do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da legislação vigente aplicável.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos e demais recursos necessários ao perfeito desenvolvimento da obra, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos materiais previstos, excetuando-se os tubos de concreto armado existentes na travessia, que serão disponibilizados pela Contratante para inspeção e eventual reaproveitamento, desde que apresentem condições técnicas adequadas de utilização.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado, com registro no CREA ou CFT, conforme a legislação profissional aplicável, apresentando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) antes do início dos serviços e mantendo acompanhamento permanente da execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes dos documentos da contratação, observando os critérios de qualidade, segurança, estabilidade estrutural, desempenho hidráulico e durabilidade da obra, sendo vedada qualquer alteração de projeto ou especificação sem prévia autorização da Fiscalização.

Durante toda a execução contratual, caberá à Contratada manter a sinalização provisória da área de intervenção, adotar as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários da via e propriedades adjacentes, bem como preservar as condições ambientais do local, promovendo a correta destinação dos resíduos gerados e minimizando os impactos decorrentes da execução dos serviços.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações dos projetos, às normas técnicas aplicáveis e às recomendações dos respectivos fabricantes, não sendo admitida a utilização de materiais que apresentem defeitos, imperfeições ou características inferiores às especificadas.

A execução da obra deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, cabendo exclusivamente à Contratada a adoção das medidas de prevenção de acidentes, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva, treinamento de seus colaboradores e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais incidentes sobre a contratação.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos projetos executivos, Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às determinações da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

A Contratada será responsável pelo planejamento, mobilização de equipes, fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, observando as boas práticas de engenharia, as normas de segurança do trabalho e a legislação ambiental aplicável. Excetuam-se os tubos de concreto armado existentes na travessia, que serão disponibilizados pela Contratante para inspeção e eventual reaproveitamento, desde que apresentem condições técnicas adequadas de reutilização.

A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

- I – mobilização e instalação do canteiro de obras;
- II – implantação e manutenção da sinalização provisória durante todo o período de execução;
- III – execução de desvio provisório do curso d'água, quando necessário;
- IV – escavação mecanizada da área de intervenção;
- V – remoção, limpeza, inspeção e reassentamento da tubulação de concreto armado existente;
- VI – estabilização da fundação mediante execução de base em rachão agulhado;
- VII – execução dos muros ala em concreto armado e do dissipador de energia;
- VIII – execução dos reaterros, compactação e recomposição da plataforma da via;
- IX – conformação e proteção superficial dos taludes;
- X – limpeza final da obra e desmobilização do canteiro.

Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá manter a área de intervenção devidamente sinalizada e em condições adequadas de segurança, adotando todas as medidas necessárias para proteção dos trabalhadores, usuários da via, propriedades vizinhas e recursos ambientais, respondendo integralmente por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

Qualquer divergência entre os projetos, as especificações técnicas e as condições verificadas em campo deverá ser imediatamente comunicada à Fiscalização, sendo vedada a execução de alterações sem prévia autorização da Administração.

Ao término dos serviços, a Contratada deverá promover a limpeza completa da área de intervenção, removendo materiais excedentes, resíduos, equipamentos e instalações provisórias, entregando a obra em perfeitas condições de funcionamento, segurança e utilização, apta ao recebimento pela Fiscalização Municipal.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Administração Municipal, devendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Contratada iniciar a mobilização da obra imediatamente após o recebimento da referida ordem.

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à execução do objeto, medições, recebimento provisório, recebimento definitivo e demais procedimentos administrativos correlatos, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

O Cronograma Físico-Financeiro integrará os documentos da contratação e servirá como instrumento de acompanhamento da execução contratual, podendo sofrer adequações devidamente justificadas e previamente aprovadas pela Fiscalização, desde que não alterem o objeto contratado nem ocasionem prejuízo ao interesse público.

Eventuais atrasos decorrentes de fatos supervenientes, caso fortuito, força maior, condições climáticas excepcionalmente adversas, interferências de concessionárias ou outras situações alheias à responsabilidade da Contratada deverão ser imediatamente comunicados à Fiscalização, acompanhados da respectiva justificativa técnica, para análise quanto à possibilidade de reprogramação do cronograma ou prorrogação dos prazos contratuais, na forma da legislação vigente.

A Contratada deverá manter o ritmo de execução compatível com o cronograma aprovado, adotando todas as providências necessárias para garantir a conclusão dos serviços dentro do prazo contratualmente estabelecido, respondendo pelos atrasos decorrentes de falhas de planejamento, insuficiência de recursos, inadequação de equipamentos ou qualquer outra causa que lhe seja imputável.

Esse texto está alinhado com o padrão que vimos utilizando: além de reproduzir os prazos definidos no DFD, ele disciplina situações práticas de fiscalização e gestão contratual, evitando lacunas durante a execução da obra.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação vigente e nos demais documentos que integram a presente contratação, constituem obrigações da Contratada:

I – executar os serviços em estrita conformidade com este Termo de Referência, Memorial Descritivo, projetos executivos, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

II – fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados e pela execução da obra, excetuando-se os tubos de concreto armado existentes, que serão disponibilizados pela Contratante para inspeção e eventual reaproveitamento.

III – apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de execução, mantendo responsável técnico legalmente habilitado durante toda a vigência contratual.

IV – executar os serviços observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, fornecendo gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução das atividades.

V – manter a área da obra permanentemente sinalizada, organizada e em condições adequadas de segurança, adotando todas as medidas necessárias para proteção dos trabalhadores, usuários da via e propriedades vizinhas durante toda a execução dos serviços.

VI – comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, o prazo de execução ou a segurança da obra, bem como qualquer divergência constatada entre os projetos e as condições verificadas em campo.

VII – responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento, guarda e conservação dos materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços.

VIII – promover a correta destinação dos resíduos provenientes da obra, mantendo o local limpo e organizado durante toda a execução, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

IX – reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público, às propriedades particulares, às redes de infraestrutura existentes ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

X – substituir imediatamente, sempre que solicitado pela Fiscalização, materiais rejeitados ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

XI – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

XII – cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, ambientais e de segurança do trabalho decorrentes da execução contratual, respondendo exclusivamente por seus empregados e prepostos.

XIII – entregar a obra completamente concluída, limpa, em perfeitas condições de funcionamento e apta ao recebimento provisório pela Fiscalização Municipal, removendo integralmente materiais excedentes, equipamentos, instalações provisórias e quaisquer resíduos decorrentes da execução dos serviços.

XIV – responder integralmente pela estabilidade, qualidade técnica, desempenho e segurança dos serviços executados, durante o prazo legal de garantia previsto na legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente:

I – fornecer à Contratada todos os documentos técnicos necessários à execução dos serviços, incluindo projetos executivos, Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram o processo administrativo.

II – emitir a Ordem de Início dos Serviços, autorizando o início da execução contratual.

III – disponibilizar à Contratada acesso à área de intervenção, garantindo as condições necessárias para o início e desenvolvimento dos serviços.

IV – disponibilizar os tubos de concreto armado existentes na travessia para remoção, inspeção e eventual reaproveitamento, cabendo à Fiscalização, em conjunto com a Contratada, avaliar suas condições técnicas de reutilização.

V – designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e demais documentos da contratação.

VI – acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos serviços, comunicando formalmente à Contratada as eventuais irregularidades constatadas e determinando as providências necessárias à sua correção.

VII – rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, Memorial Descritivo, projetos executivos, normas técnicas ou determinações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

da Fiscalização, exigindo sua imediata correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

VIII – proceder às medições dos serviços efetivamente executados, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na Planilha de Serviços.

IX – efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos contratualmente, após a aprovação das medições, liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida.

X – prestar à Contratada os esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços, sempre que solicitados e desde que relacionados ao objeto da contratação.

XI – aplicar as penalidades administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – promover o recebimento provisório e definitivo dos serviços, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela qualidade dos serviços executados, pela segurança da obra, pelo cumprimento das normas técnicas e pela reparação de eventuais defeitos, falhas ou danos decorrentes da execução contratual.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e gerida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como a conformidade dos serviços executados com este Termo de Referência, Memorial Descritivo, projetos executivos, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais documentos que integram o processo administrativo.

Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

I – acompanhar a execução dos serviços em todas as suas etapas;

II – verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

III – conferir quantitativos, medições e demais elementos necessários à instrução dos pagamentos;

IV – solicitar à Contratada a correção, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades;

V – registrar em diário de obras, relatórios de fiscalização ou documentos equivalentes todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

VI – esclarecer dúvidas técnicas e interpretar os documentos da contratação, quando necessário;

VII – determinar a suspensão de serviços que apresentem risco à segurança das pessoas, ao patrimônio público ou à estabilidade da obra, até que sejam sanadas as irregularidades constatadas;

VIII – emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A Contratada deverá franquear à Fiscalização livre acesso à obra, aos documentos técnicos, aos ensaios, aos materiais empregados e às frentes de serviço, fornecendo todas as informações solicitadas e prestando o apoio necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.

Sempre que solicitado pela Fiscalização, a Contratada deverá apresentar fichas técnicas, certificados de qualidade, notas fiscais, laudos, ensaios tecnológicos, memoriais de cálculo ou quaisquer outros documentos que comprovem a conformidade dos materiais e serviços executados com as especificações técnicas da contratação.

A atuação da Fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada quanto à correta execução do objeto, à qualidade dos serviços, ao cumprimento das normas técnicas, à segurança da obra e à reparação de eventuais vícios, defeitos ou danos verificados durante a execução contratual ou dentro do prazo legal de garantia.

A eventual aprovação, medição ou recebimento de etapas da obra pela Fiscalização não implica aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade técnica e pelo desempenho da obra até o recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais posteriores.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Os serviços serão medidos de acordo com as quantidades efetivamente executadas, aceitas pela Fiscalização e em conformidade com os projetos executivos, Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram o processo administrativo.

As medições serão realizadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, observando rigorosamente as especificações técnicas do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Somente serão passíveis de medição os serviços efetivamente concluídos, executados de acordo com as especificações técnicas e formalmente aprovados pela Fiscalização, não sendo admitida a medição de materiais estocados, equipamentos mobilizados ou serviços executados parcialmente, salvo quando expressamente previsto na Planilha de Serviços.

Os quantitativos serão aferidos diretamente no local da obra, mediante levantamentos realizados pela Fiscalização, podendo ser exigida a apresentação de memoriais de cálculo, croquis, registros fotográficos ou outros documentos que subsidiem a conferência dos serviços executados.

Os serviços que apresentarem vícios construtivos, defeitos de execução, desconformidade com os projetos, especificações técnicas ou determinações da Fiscalização não serão medidos até que sejam integralmente corrigidos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os critérios específicos de medição observarão, dentre outros, os seguintes parâmetros:

- Mobilização e desmobilização: medição conforme unidade prevista na planilha de serviços, após a efetiva instalação e, posteriormente, retirada completa do canteiro de obras e dos equipamentos.
- Escavação mecanizada: medição por metro cúbico (m³) de material efetivamente escavado, transportado e aceito pela Fiscalização.
- Remoção, inspeção e reassentamento da tubulação: medição conforme unidade prevista na planilha de serviços, considerando apenas os tubos efetivamente removidos, inspecionados e reassentados em conformidade com o projeto.
- Execução de base em rachão agulhado: medição por metro cúbico (m³) efetivamente executado, após verificação da espessura, acomodação e compactação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

- Muros ala em concreto armado: medição conforme os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização, de acordo com as dimensões constantes dos projetos executivos.
- Dissipador de energia: medição por unidade concluída, conforme projeto executivo.
- Reaterro compactado: medição por metro cúbico (m³) executado, observando-se o grau mínimo de compactação especificado no Memorial Descritivo.
- Proteção superficial dos taludes: medição por metro quadrado (m²) de área efetivamente protegida e concluída.
- Limpeza final da obra: medição após a completa remoção de resíduos, materiais excedentes, instalações provisórias e liberação da área para recebimento da obra.

A medição dos serviços não implica aceitação definitiva da obra, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade técnica dos serviços executados, pelo atendimento às especificações contratuais e pela correção de eventuais vícios ou defeitos constatados durante a execução contratual ou no período de garantia.

13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme as medições dos serviços efetivamente executados, aprovados pela Fiscalização e devidamente atestados pelo Gestor do Contrato, observados os quantitativos constantes da Planilha de Serviços e os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

As medições deverão ser apresentadas pela Contratada acompanhadas da documentação técnica pertinente, quando exigida pela Fiscalização, incluindo memória de cálculo, registros fotográficos, diário de obras, relatórios de execução e demais documentos necessários à comprovação dos serviços executados.

Após a conferência e aprovação da medição, a Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente, bem como dos demais documentos necessários à liquidação da despesa.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação fiscal regular e desde que os serviços tenham sido executados em conformidade com as especificações contratuais.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de regularização de serviços rejeitados pela Fiscalização, inadimplemento de obrigações contratuais ou ausência da documentação exigida para a liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

A Administração poderá reter valores eventualmente devidos à Contratada para ressarcimento de prejuízos causados ao erário, aplicação de penalidades contratuais ou cumprimento de determinações legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Os pagamentos efetuados não implicam aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade da obra, pelo cumprimento das especificações técnicas e pela correção de eventuais vícios ou defeitos constatados durante a execução contratual ou no período legal de garantia.

Eventuais serviços executados sem prévia autorização da Fiscalização, em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou demais documentos da contratação, não serão objeto de medição ou pagamento, cabendo à Contratada promover sua adequação ou refazimento às suas expensas.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação será recebido em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

O recebimento provisório será realizado pela Fiscalização após a conclusão dos serviços, mediante vistoria técnica destinada a verificar a conformidade da obra com os projetos executivos, Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais documentos contratuais.

Caso sejam constatadas inconformidades, defeitos construtivos, falhas de execução ou pendências técnicas, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, no prazo fixado pela Fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

Somente após a eliminação de todas as pendências apontadas será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de que todos os serviços foram executados satisfatoriamente, atendendo às especificações técnicas, às condições contratuais e ao perfeito funcionamento da travessia, sendo formalizado mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela solidez, segurança, qualidade dos serviços executados e pelo cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

das obrigações legais e contratuais, permanecendo responsável pela reparação de vícios, defeitos ou falhas constatadas durante o prazo legal de garantia, nos termos da legislação vigente.

A emissão dos termos de recebimento não implica quitação das obrigações da Contratada, permanecendo esta responsável por quaisquer defeitos de execução, vícios ocultos ou falhas construtivas que venham a ser identificados posteriormente, obrigando-se a promover sua correção, sem ônus para a Administração, dentro dos prazos legal e contratualmente estabelecidos.

Durante o procedimento de recebimento, a Contratada deverá entregar à Fiscalização toda a documentação pertinente à execução da obra, incluindo, quando aplicável, ART ou TRT de execução, diário de obras, registros fotográficos, certificados de qualidade dos materiais, laudos de ensaios eventualmente realizados e demais documentos técnicos exigidos pela Administração.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de aplicação de penalidades:

- I – atraso injustificado no início ou na execução dos serviços;
- II – inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- III – execução dos serviços em desacordo com os projetos, especificações técnicas, Memorial Descritivo, normas aplicáveis ou determinações da Fiscalização;
- IV – substituição de materiais especificados por outros sem prévia autorização da Administração;
- V – descumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;
- VI – paralisação injustificada da obra;
- VII – não atendimento às determinações da Fiscalização ou do Gestor do Contrato;
- VIII – descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais ou de segurança do trabalho relacionadas à execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela prática das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa, na forma estabelecida no contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos e condições previstos na legislação vigente.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da Contratada e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados ao Município.

A aplicação de qualquer sanção administrativa não exime a Contratada da obrigação de corrigir as irregularidades verificadas, reparar os serviços executados em desconformidade, indenizar eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros e cumprir integralmente as obrigações assumidas no contrato.

16. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada responderá pela qualidade, segurança, solidez e desempenho dos serviços executados, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou inconformidades decorrentes de falhas de execução, emprego de materiais inadequados ou descumprimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos da contratação.

Os serviços executados deverão atender integralmente aos projetos executivos, Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação civil e na Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada permanecerá responsável pelos vícios aparentes ou ocultos verificados após o recebimento da obra, comprometendo-se a promover os reparos necessários no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus para o Município.

Caso a Contratada, devidamente notificada, deixe de executar os reparos ou correções determinados pela Fiscalização, a Administração poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive promover a execução dos serviços por terceiros, cobrando da Contratada os respectivos custos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato.

A garantia dos serviços não exime a Contratada da responsabilidade técnica decorrente da execução da obra, permanecendo íntegros os direitos da Administração quanto à reparação de danos eventualmente constatados durante o prazo legal de responsabilidade.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá executar os serviços em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo, dos projetos executivos, da Planilha de Serviços, do Cronograma Físico-Financeiro, das especificações técnicas do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da legislação vigente aplicável.

A participação no processo de contratação implica pleno conhecimento das condições de execução do objeto, das características do local da intervenção e da aceitação integral das exigências constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos que compõem o processo administrativo.

Eventuais dúvidas de natureza técnica ou administrativa deverão ser formalmente encaminhadas ao Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, antes da apresentação das propostas, observando-se os prazos previstos no instrumento convocatório.

A Contratada será integralmente responsável pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência da execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.605/2023 e demais normas aplicáveis à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Estado de São Paulo
Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone (0**15) 32678800 - 32678815
CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
E-mail: engenharia@capeladoalto.sp.gov.br

Integram o presente Termo de Referência, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:

Anexo I – Projetos Executivos;

Anexo II – Memorial Descritivo;

Anexo III – Planilha de Serviços;

Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo V – Relatório Fotográfico;

Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo VII – Documento de Formalização da Demanda – DFD;

Demais documentos técnicos e administrativos que compõem o processo de contratação.

LUCAS GODOY DE FREITAS FERREIRA
Eng. Civil CREA-SP 5070095851
Diretor do Departamento de Obras e Serviços



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

043AAB008F4643EEBB89241F385E4C2C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCAS GODOY DE FREITAS FERREIRA em 21/08/2026 10:26:31
CPF:***.***-.338-28
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT
- ✓ Assinante: HENRIQUE DANIEL LEME em 21/08/2026 14:53:42
CPF:***.***-.178-02
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT
- ✓ Assinante: PAULA RODRIGUES VIDA ALMEIDA em 21/08/2026 15:15:03
CPF:***.***-.198-08
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/043AAB008F4643EEBB89241F385E4C2C>